

LEI Nº 3.967
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

(Projeto de Lei nº 33/2021 – Autor: Vereadora Audrey Kleys Cabral de Oliveira Dinau)

ALTERA O INCISO XXV, DO PARÁGRAFO 11, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.265, DE 12 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUI O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO EXISTENTE SOBRE O ASSUNTO.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 23 de novembro de 2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.967

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal de Combate à Violência Contra Mulheres e Meninas”, a ser realizado anualmente no dia 25 de novembro.

Art. 2º Fica alterado o inciso XXV do parágrafo 11, do artigo 4º da Lei nº 3.265, de 12 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º [...]

§ 11. [...]

XXV – no dia 25 de novembro, o Dia Municipal de Combate à Violência Contra Mulheres e Meninas.”



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 10 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de dezembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento